

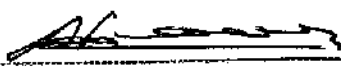


Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: FELISBERTO NEGRI NETO

PROJETO DE LEI N.º 3.208

Assunto: declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DE AEROMO-
DELISMO.

lei decretada n.º 27/4 de 31/4/83
LEI N.º 2627, DE 19/04/83
Arquive-se

Diretor Legislativo
18/05/83

Clas. 503.1.896

Proc. N.º 15.272

Publicado
em 11/3/83



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 3
PROC. 521

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Leitura à Mesa
Sala das Sessões em 08/03/83
Bragim
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTÓCOLO: EXPEDIENTE
Nº 015271 - 8 MAR 83
CLASSIF. 503.1296

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 1ª discussão
Sala das Sessões em 12/04/83
Bragim
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 2ª discussão
Sala das Sessões em 12/04/83
Bragim
Presidente

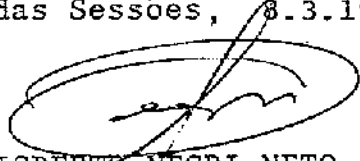
PROJETO DE LEI Nº 3.706

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 2ª Discussão
PROJETO APROVADO
Sala das Sessões em 12/04/83
Bragim
Presidente

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DE AEROMODELISMO, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8.3.1983.


FELISBERTO NEGRI NETO

SS

215 x 345 mm



Projeto de Lei nº 3.706 - fls. 02.

JUSTIFICATIVA

Os documentos anexos, que instruem essa proposição, justificam por si só a sua apresentação, razão por que contamos com o voto favorável dos nobres Pares para a sua aprovação.



FELISBERTO NEGRI NETO



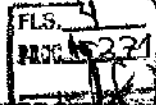
1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JUNDIAÍ — ESTADO DE SÃO PAULO

RUA BARÃO DE JUNDIAÍ, 969 - TELEFONE: 434-0844

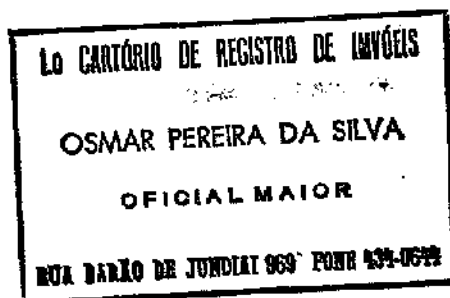
TEREZA SALDANHA DINIZ
OFICIAL

OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL MAIOR



C=E=R=T=I=F=I=C=O , a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registro de Pessoa Jurídica, verifiquei constar Registrado em Microfilme sob nº 13.669, em data de 22 de Outubro de 1.981, os Estatutos da ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DE AEROMODELISMO " - AJA". - O referido é verdade; dou fé. - JUNDIAÍ, doze - (12) de Março de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Romalde Naranjo, (Romalde Naranjo), Escrevente, - datilografei. - O OFICIAL MAIOR

Emol..... R\$ 100,00
Est..... R\$ 20,00
T.ap..... R\$ 15,00
TOTAL..... R\$ 135,00



ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DE AEROMODELISMO

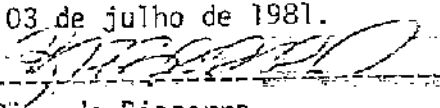
Aos tres dias do mes de julho de 1981, à Rua Barão de Jundiaí 1041, 6º andar, em Jundiaí, estado de São Paulo, às 20:00 horas, foi fundada a Associação Jundiaíense de Aeromodelismo, tendo por sigla "AJA".

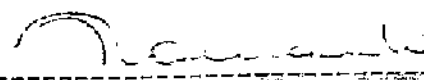
Na ocasião foi colocado em discussão e aprovado o Estatuto Social que guiará as atividades do clube.

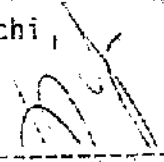
Foi determinado o dia dez do corrente mes para a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, que deliberará sobre a seguinte Ordem do Dia:

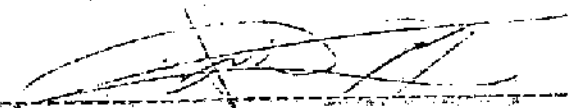
- Leitura e assinatura do Estatuto Social aprovado.
- Eleição da primeira Diretoria.
- Nomeação de Diretores.
- Fixação do valor das mensalidades.
- Fixação da taxa única para a formação do Caixa inicial, pelos sócios Fundadores.
- Assuntos gerais.

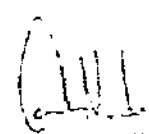
Jundiaí, 03 de julho de 1981.

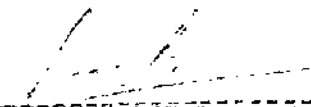

Eudemir Ricardo Bizzarro

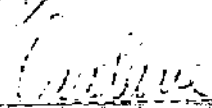

Roberto Eber Marchi


Luiz Francisco Gonçalves


Marcos Durigon


Carlos Vicente Loureiro de Lima


Antonio Carlos Corradini


José Carlos de Bugelli Avallone

ASSOCIAÇÃO JONDAIENSE DE - AEROMODELISMO

"AJA" ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DE AEROMODELISMO

Estatuto Aprovado Em Assembléia Geral Realizada No Dia 03 de Julho de 1981

CAPÍTULO 1

DA SOCIEDADE E SEUS FINS

- Art. 1 - A Associação Jundiaense de Aeromodelismo, fundada em 03 de julho de 1981, com sede e foro na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Rua Barão de Jundiaí 1041, 6º andar, será regida pelo presente estatuto, tendo por finalidade a prática do aeromodelismo como esporte comunitário, sem fins lucrativos e com prazo de duração por tempo ilimitado.
- § 1º - A Associação Jundiaense de Aeromodelismo é constituída de número indeterminado de sócios de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor, crenças religiosas e credos políticos, tendo personalidade jurídica distinta de seus associados, os quais não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações que a Diretoria e seus representantes legais contraírem tácita ou expressamente em nome da Associação Jundiaense de Aeromodelismo.
- § 2º - Como objetivos acessórios a Associação Jundiaense de Aeromodelismo poderá desenvolver atividades várias, tais como sociais, recreativas e esportivas outras, ficando proibida a prática de jogos de azar e o tratamento de assuntos de caráter político ou religioso.
- § 3º - A entidade não remunerará qualquer de seus dirigentes.

CAPÍTULO 2

DOS PODERES

- Art. 2 - Os poderes diretivos da Associação Jundiaense de Aeromodelismo caberão aos seguintes Órgãos:
- a) Assembléia Geral;
 - b) Diretoria;
 - c) Conselho Fiscal;

CAPÍTULO 3

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

- Art. 3 - As Assembléias Gerais, tanto as Ordinárias como as Extraordinárias, formadas pela reunião de sócios em pleno gozo de seus direitos, se rão soberanas nas resoluções não contrárias às leis vigentes a a es te Estatuto, tomadas suas deliberações por maioria de votos.
- Art. 4 - As Assembléias Gerais Ordinárias serão realizadas anualmente no mês de junho com a finalidade de apreciar o relatório da Diretoria so bre o exercício findo, fixação de taxas de contribuições a serem pa gas pelos associados e análise do parecer do Conselho Fiscal, em atendimento ao que determina o Capítulo V. deste Estatuto.
- Art. 5 - Anualmente, no mês de Junho, a Assembléia Geral Ordinária promoverá a eleição do Presidente e Vice-Presidente, da Diretoria e dos mem bros do Conselho Fiscal.
- Art. 6 - Fora do disposto nos artigos 4 e 5, todas as Assembléias serão Ex traordinárias, cabendo deliberar sobre as seguintes disposições:
- 1 - Reformar este Estatuto e decidir sobre suas omissões;
 - 2 - Suspender, para apurar responsabilidades e/ou destituir a Dire tor ia, qualquer Diretor e membros do Conselho Fiscal;
 - 3 - Reformar as resoluções da Diretoria, ilegais ou contrárias aos interesses da Associação Jundiaense de Aeromodelismo e/ou de associados;
 - 4 - Decidir sobre a compra ou venda do que for, ou outro ato que ve nha a afetar o patrimônio da Associação Jundiaense de Aeromode lismo;
 - 5 - Deliberar sobre a dissolução da Associação Jundiaense de Aeromo delismo.
- Art. 7 - As Assembléias Gerais Ordinárias serão convocadas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente na ausência do primeiro.
- Art. 8 - As Assembléias Gerais Extraordinárias para deliberação do que deter mina o Artigo 6 poderão ser convocadas em qualquer época:
- § 1º - Pelo Presidente ou Vice-Presidente, na ausência do primeiro, - ou pela maioria dos membros do Conselho Fiscal;
- § 2º - Por no mínimo 1/3 de associaods, em pleno gozo de seus direi tos, por requerimento à Diretoria, estabelecendo neste pedido um prazo que considerem razoável, justificando no respectivo texto. Fica-lhes assistido o direito de, se decorrido esse prazo não terem sido atendidos sem qualquer justificativa.

aceitável, fazerem a convocação diretamente, obedecendo o que determina o artigo 9.

- Art. 9 - Tanto as Assembléias Ordinárias como as Extraordinárias deleberarão exclusivamente sobre matéria constante da convocação, em primeira chamada com, mínimo 2/3 dos associados habilitados, e em segunda chamada, uma hora após, com qualquer número de presentes, exceto no que determina o artigo 33, sendo que ambas serão convocadas obedecendo o seguinte critério:
- 1 - Publicação de edital na Imprensa Oficial do Município, com antecedência mínima de sete dias, definindo-se claramente a ordem do dia;
 - 2 - Remessa postal da convocação com prazo não inferior a sete dias.
- Art. 10 - As Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão sempre abertas pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto legal, o qual declarará a ordem do dia e solicitará da Assembléia a indicação de um Presidente e Secretário para a mesa.
- Art. 11 - O Presidente da Assembléia não terá direito a voto, salvo em se tratando de eleição da Diretoria.
- Art. 12 - A presença dos associados em todas Assembléias deverá ser registrada no livro próprio de Registro de Presença e as respectivas Atas lavradas também em livro próprio pelo Secretário da Mesa.

CAPÍTULO 4

DA DIRETORIA

- Art. 13 - A Associação Jundiaíense de Aeromodelismo será administrada, - por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Técnico e opcionalmente outros Diretores, tais como Diretor Social, Relações Públicas, etc., os quais serão nomeados pelo Presidente em comum acordo com o Vice-Presidente, conforme parágrafo 2º do artigo 15.
- § 1º - Nenhum elemento da Diretoria poderá fazer parte do Conselho Fiscal ou acumular funções.
- § 2º - A diretoria será constituída de, no mínimo 2/3 de brasileiros.
- § 3º - A vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, por impedimento de qualquer natureza, implicará na convocação de Assembléia Extraordinária, a

qual elegerá ou substituto provisório, até o desempedimento de um dos mesmos, ou a eleição de novos Diretores para os respectivos cargos.

Câmara Municipal de Jundiaí - NINEOCRAFIA

Art. 14 - Compete coletivamente à Diretoria:

- § 1º - Administrar a Associação Jundiaense de Aeromodelismo fazendo-se realizar seus objetivos;
- § 2º - Cumprir as determinações da Associação Brasileira de Aeromodelismo e, através desta, as emanadas do Departamento de Aviação Civil, Conselho Nacional de Desportos, Federação Aeronáutica Internacional e a respectiva Federação do Estado.
- § 3º - Fazer cumprir fielmente estes Estatutos pelos associados;
- § 4º - Aplicar aos associados as penalidades que julgar convenientes, das quais caberá recurso em primeira instância à própria Diretoria e, em segunda, à Assembleia Geral, baseando nos termos da alínea 3 do artigo 6.

Art. 15 - Compete ao Presidente

- § 1º - Representar a Associação Jundiaense de Aeromodelismo perante quaisquer autoridades do País, inclusive em Juízo, e nas relações com terceiros para solução de quaisquer assuntos de interesse da Associação Jundiaense de Aeromodelismo.
- § 2º - Nomear para a Diretoria o Secretário, o Tesoureiro, o Diretor Técnico e demais Diretores que julgar conveniente, podendo destituí-los a qualquer tempo;
- § 3º - Presidir as reuniões da Diretoria, bem como as atividades solenes e festividades;
- § 4º - Conjuntamente com o Tesoureiro, representar a Associação Jundiaense de Aeromodelismo junto aos bancos, podendo assinar cheques, ordens de pagamento e transferência, abrir e encerrar contas, solicitar extratos de contas e saldos, endossar cheques, mandar protestar cheques e títulos de qualquer espécie emitidos a favor da Associação Jundiaense de Aeromodelismo e praticar todos os atos visando a garantia do patrimônio e estabilidade da Associação Jundiaense de Aeromodelismo.
- § 5º - Constituir mandatários nos casos indicados, inclusive no que se refere o parágrafo 1º deste artigo;
- § 6º - Dar soluções imediatas aos casos imprevistos e urgentes da alçada da Diretoria, "ad-referendum" desta;

- § 7º - Executar e/ou fazer executar todas as resoluções tomadas pelas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias e reuniões de Diretoria;
- § 8º - Assinar correspondências importantes da Associação Jundiaense de Aeromodelismo e rubricar os livros oficiais do mesmo;
- § 9º - Nas competições organizadas pela Associação Jundiaense de Aeromodelismo, ou por terceiros, punir sua equipe ou qualquer participante desta que julgar de procedimento inconveniente;
- § 10º - Quando solicitado, apresentar aos membros do Conselho Fiscal todas informações solicitadas, facilitando-lhes, em qualquer tempo, o desempenho de suas funções;
- § 11º - Apresentar nas Assembleias Ordinárias detalhado relatório de sua gestão e prestar-lhes contas do exercício findo.
- § 12º - Responder às indagações por escrito de associados em prazo não superior a 10 dias, podendo esse prazo excepcionalmente ser prorrogado mediante justificativa por escrito ao solicitante.

Art. 16 - Compete ao Vice-Presidente:

- § 1º - Substituir qualquer um dos Diretores, em caso de impedimento temporário e o Presidente no seu impedimento, quer temporário quer definitivo;
- § 2º - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, mantendo-se informado de todas as atividades da Associação Jundiaense de Aeromodelismo.

Art. 17 - Compete ao Secretário:

- § 1º - Dirigir a Secretaria quanto aos serviços gerais e administrar a sede e bens materiais da Associação Jundiaense de Aeromodelismo;
- § 2º - Tratar de toda correspondência, levando à assinatura do Presidente;
- § 3º - Secretariar as reuniões de Diretoria e lavrar as atas;
- § 4º - Tratar dos assuntos fiscais e legais.

Art. 18 - Compete ao Tesoureiro:

- § 1º - Arrecadar as taxas de contribuição devidas pelos associados e demais recebimentos a favor da Associação Jundiaense de Aeromodelismo;
- § 2º - Conjuntamente com o Presidente, exercer as funções do artigo 15, § 4º.

§ 4º - Escriturar ou mandar escriturar os livros fiscais e contábeis da Associação Jundiense de Aeromodelismo.

Art. 19 - Compete ao Diretor Técnico:

§ 9º - Sugerir ao Presidente a aplicação de punição conforme previsto no artigo 15, parágrafo 9º.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 - O Conselho Fiscal, obrigatoriamente, completará seu trabalho de fiscalização e emitirá parecer até o último dia do mês de

8
FLS. 12
PROCAS 234

julho que se seguir ao exercício administrativo da Diretoria
§ 1º - A manifestação de parecer será sempre englobada em um
único quando houver completa concordância entre os mem-
bros;

§ 2º - Deverá apresentar laudo em separado quando houver um
membro do Conselho que discordar no todo em parte com
os demais.

Câmara Municipal de Jundiaí - MIMEOGRAFIA

Art. 23 - Nenhum membro do Conselho Fiscal poderá participar da Direto-
ria da Associação Jundiaense de Aeromodelismo.

Art. 24 - O Conselho Fiscal se reúne:

- 1 - Até a data prevista no artigo 22
- 2 - Por iniciativa própria quando julgar necessário
- 3 - Por convocação da Assembléia Geral
- 4 - Por solicitação da Diretoria

§ 1º - Será reunião Ordinária a referida na alínea 1 deste ar-
tigo, e, as demais, extraordinárias;

§ 2º - As decisões do Conselho só serão válidas com a presença
majoritária dos seus membros.

Art. 25 - Todas as reuniões, ordinárias e extraordinárias, serão lavra-
das em livro próprio, obedecendo o que determinam os parágra-
fos 1º e 2º do artigo 22.

CAPÍTULO 6

DOS SÓCIOS

Art. 26 - Todo associado, quando em pleno gozo de seus direitos, pode:

- 1 - Frequentar, quando liberadas, as pistas desportivas da
Associação Jundiaense de Aeromodelismo ou quando fran-
queadas por terceiros, bem como outros locais ou ativi-
dades esportivas, sociais, etc, promovidas pela Associa-
ção Jundiaense de Aeromodelismo;
- 2 - Participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e
ser votado, não podendo substabelecer seu voto, ~~forte~~;
- 3 - Requerer a convocação da Assembléia Geral na conformida-
de com o artigo 8, parágrafo 2º.

Art. 27 - Todo associado deverá:

- 1 - Cumprir pontualmente os pagamentos das taxas e contribui-
ções que forem estabelecidas pela Assembléia Geral;
- 2 - Cumprir o que determina este Estatuto e o que mais for
estabelecido pelos poderes da Associação Jundiaense de

Aeromodelismo;

3. - Aceitar e exercer com dedicação as funções às quais for solicitado pela Diretoria nas atividades da Associação Jundiaíense de Aeromodelismo;
- 4 - Zelar pelo engrandecimento da Associação Jundiaíense de Aeromodelismo, seu patrimônio e bens;
- 5 - Comunicar no devido tempo as modificações de seus dados constantes da Associação Jundiaíense de Aeromodelismo, como telefone, residência, etc.

CAPÍTULO 7

DAS PENALIDADES

- Art. 28 - Os associados que infringirem as disposições deste Estatuto ou os princípios básicos de conduta e disciplina estarão sujeitos às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade ou reincidências, as quais serão aplicadas, de imediato, por um Diretor, ou por decisão da Diretoria:
- 1 - Advertência
 - 2 - Suspensão
 - 3 - Eliminação
- § 1º - Das penalidades caberá recurso nos termos do artigo 14 parágrafo 4º.

CAPÍTULO 8

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 29 - Completarão as disposições deste Estatuto o Regimento Interno que possa vir a ser elaborado e aprovado pela Assembleia Geral.
- Art. 30 - Caberá à Diretoria deliberar sobre os casos omissos do presente Estatuto, devendo, caso se julgue incompetente, recorrer à Assembleia Geral.
- Art. 31 - A Associação Jundiaíense de Aeromodelismo será representada pela sua bandeira e emblema próprios.
- Art. 32 - Constitui patrimônio da Associação Jundiaíense de Aeromodelismo os bens móveis e imóveis, recursos financeiros, créditos, etc., existentes ou que venham a ser adicionados por aquisição, doação ou cessão por pessoas ou entidades públicas. Neste último caso, esses bens serão arrolados distinta

mente dos demais quando inventariados.

Art. 33 - A Associação Jundiaíense de Aeromodelismo poderá ser dissolvido por decisão da Assembléia Geral reunida extraordinariamente em, no mínimo, 2/3 dos associados; e em decisão unânime dos presentes.

§ 1º - Nessa Assembléia, sendo decidida a dissolução, serão votados os nomes de 3(três) elementos que constituirão a Comissão de Dissolução, que obedecerá o seguinte critério:

- 1 - Reintegrar às entidades públicas os bens móveis, imóveis e materiais recebidos, por cessão, das mesmas;
- 2 - Doar os remanescentes sociais de propriedade efetiva a uma ou mais entidades brasileiras de beneficência.

Art. 34 - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pela Assembléia Geral e somente poderá ser reformado pela própria Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

Jundiaí, 10 de julho de 1981

JOSÉ CARLOS DE BUGELLI AVALONE
Presidente.

TABELIÃO

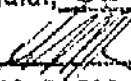
Bel. JOSÉ T. MATEUS DA SILVA
4.º Cartório do Poder Judiciário - Jundiaí - SP

Reconheço a assinatura de José Carlos de Bugelli Avalone

Jundiaí, 14/10/1981

Bel. JOSÉ T. MATEUS DA SILVA

Por firma Emol. 1,00
Selo Estac. 1,00
Taxa de Apos. 1,00

PRIMEIRO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
JUNDIAÍ	
Apresentada hoje, PROTOCOLADO E	
REGISTRADO EM MICROFILME SOB	
N.º	13669
Jundiaí,	22 OUT 1981
	
Selos pagos pela Guia n.º 61/81.-	
Emol.	Cr\$ 800,00
Esl.	Cr\$ 160,00
C. Ser.	Cr\$ 120,00
Condução	Cr\$ — — —
TOTAL	Cr\$ 1.080,00

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

OSMAR PEREIRA DA SILVA

OFICIAL MAIOR

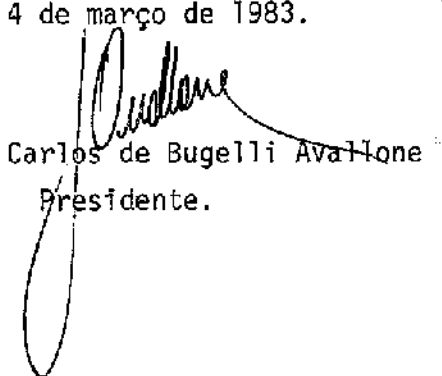
RUA BARÃO DE JUNDIAÍ 969 FONE 434-0622

ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DE AEROMODELISMO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 1982

- a) Reuniões semanais, em sede social, para troca de informações e conhecimentos.
- b) Reuniões periódicas para tratar de assuntos de interesse da Associação e consequentemente de seus associados.
- c) Confraternização no Dia do Trabalho, 1º de maio de 1982, com a realização de churrasco no local de treinamento, congregando as famílias dos associados.
- d) I Semana do Aeromodelismo -
 - 1 - Exposição de aeromodelos acabados e em construção à Rua Barão de Jundiá, na sede da Caderneta de Poupança Delfin.
 - 2 - Inauguração da pista de Voo Circular Controlado no Bairro da Malota, com a participação do Campeão Brasileiro e Sul-Americano Benê Rodrigues, e também representantes de equipes de Campinas e de São Paulo.
 - 3 - Na pista de Rádio-Controle, demonstração e participação de Campeão Paulista Hajime Miyagui e de representantes da União Bandeirante de Aeromodelismo, de São Paulo.
- e) 1º Campeonato Interno de Aeromodelismo de Acrobacias de Voo Circular Controlado, realizado no Distrito Industrial, com demonstração de voo e julgamento pelo Campeão Benê Rodrigues.

Jundiá, 4 de março de 1983.

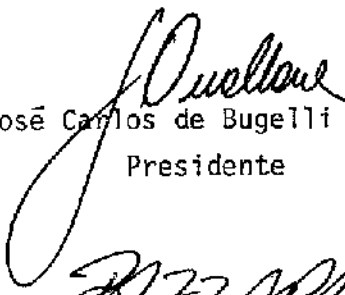

José Carlos de Bugelli Avallone
Presidente.

ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DE AEROMODELISMO

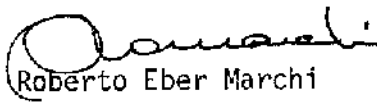
DECLARAÇÃO

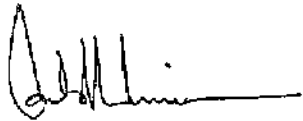
Nós, dirigentes da Associação Jundiaense de Aeromodelismo, AJA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 51.910.479/0001-34, declaramos que não somos remunerados pelo exercício de nossos cargos na referida Associação Jundiaense de Aeromodelismo.

Jundiaí, 23 de fevereiro de 1983


José Carlos de Bugelli Avallone
Presidente


Eudemir Ricardo Bizzarro
Vice-Presidente


Roberto Eber Marchi
Secretário


Carlos Vicente Loureiro de Lima
Tesoureiro

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1-CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2-PREENCHA, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3-NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO.
- 4-DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5-APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6-PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

M.F.- S.P.F.
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE

3A VIA

01-N. INSCRIÇÃO 51 910 479/0001 -34

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS		05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
01 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	02 01 8	01 PERCENTUAL DO CAPITAL	02 00 0 0 6
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA N/A MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	03 00	03 FICHA DE CAPITAL (RESERVA COM. A. I.)	04 00 0 0 6
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	00 0 0 1	06 NÚMERO DE	07 00 0 0 6
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		06 NATUREZA JURÍDICA	
01 ASSIMILAR COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE	02 00 9	01 ASSIMILAR COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	02 00 6
03 IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	04 01 7	03 EMPRESA PÚBLICA	04 10 3
04 EXPORTAÇÃO	05 02 5	05 SOC. DE ECONOMIA MISTA	06 11 1
05 PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	06 03 3	07 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	08 12 0
06 IMPORTAÇÃO	07 04 1	09 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	10 13 8
07 IMPOSTO DE RENDA (DA FONTE)	08 05 0	11 EMPRESA PÚBLICA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	12 14 6
08 IPI	09 06 8	13 SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	14 15 4
09 OPERAÇÕES FINANCEIRAS	10 07 6	15 SOC. EM CONTAS DE PARTICIPAÇÃO	16 16 2
10 SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	11 08 6	17 SOC. COOPERATIVA	18 17 0
11 LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	12 09 4	19 FUNDACÃO	20 18 9
12 ENERGIA ELÉTRICA	13 08 2	21 ASSOCIAÇÃO	22 19 0
13 MINERAIS	14 10 6	23 OUTRA	24 19 9
14 TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	15 11 4		
15 ICM	16 12 2		
16 PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	17 13 0		
17 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	18 14 9		
07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE			
01 DESCRIÇÃO Prática do Aeromodelismo como esporte comunitário. 02 80 2 3			
08 DENOMINAÇÃO			
01 PRIMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL A A J A ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENS			
02 R E D E A E R O M O D E L I S M O			
03 NOME DE FANTASIA			
09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE			
01 TIPO (RUA, AV, ETC.) R	02 NOME DO LOGRADOURO B A R R ã O D E J U N D I A I	03 NÚMERO 1 0 4 1	04 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
05 BAIRRO OU DISTRITO C E N T R O	06 CEP 1 3 2 0 0	07 UF S P	08 MUNICÍPIO J u n d i a í
10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA			
01 INSCRIÇÃO NO CPF 3 2 9 7 8 2 1 9 8	02 NOME DO RESPONSÁVEL J o s é C a r l o s d e D u g e l l i A v a l l o n s	03 CONTROLE 1 5	04 CONTROLE 8 3 0 1 0 8 2 0 1
13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE			
01 NÚMERO 8 3 0 1 0 / 6 6 1 9			
02 DATA 0 9 / 0 7 / 8 2			
03 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL P/ARF-JUNDIAI-SP.			
14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE			
01 DATA DE RECEPÇÃO 0 9 0 7 8 2	02 NÚMERO 8.078.421	03 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	04 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

Of. nº 355/1TE3

Rio de Janeiro, 05/agosto de 1982

Do Chefe da Divisão Aerodesportiva

Ao Ilmo Sr Presidente da Associação Jundiaíense de Aeromodelismo "AJA"

Assunto: Funcionamento (Autoriza)

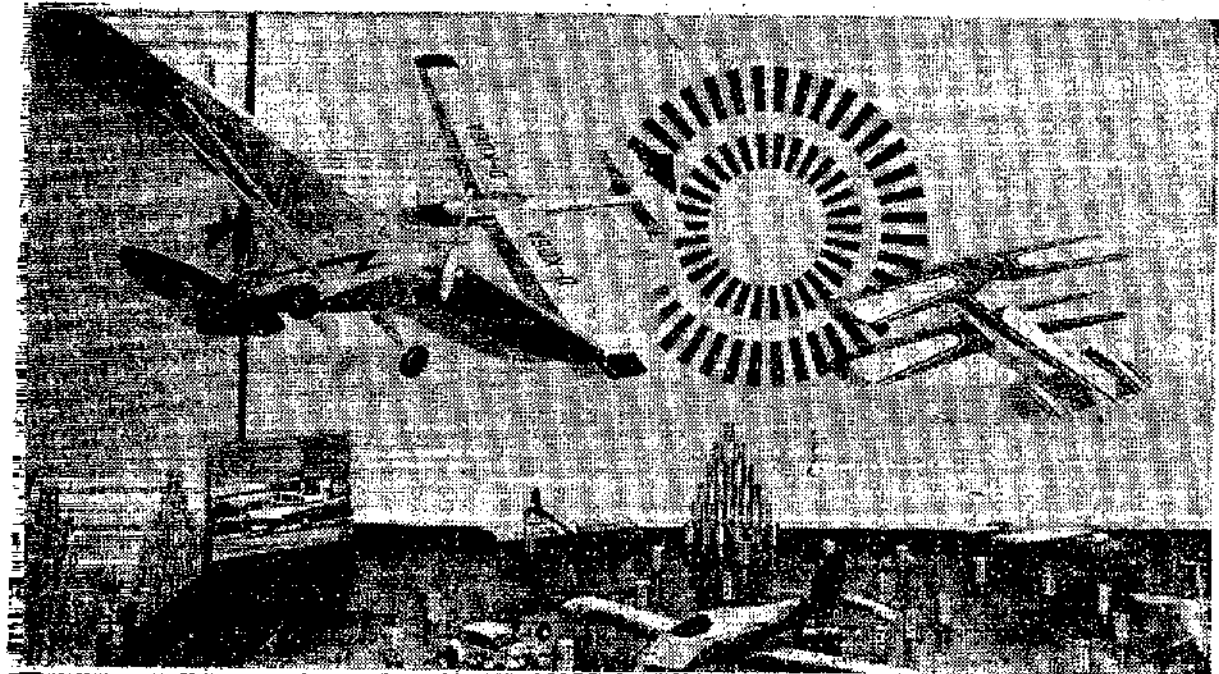
Ref. Processo nº 07-01/2479/82

Comunico a V. Sa. que, por despacho de 26 Jul 82, exarado no Processo da referência, foi autorizado o funcionamento dessa Associação, com sede em Jundiaí, SP.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Sa. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

No imp. PAULO JORGE HÖFFER DA ROCHA - Ten Cel Av
Chefe da Divisão Aerodesportiva
JOÃO FRANCISCO CANEVARI - Maj Av

Uma mostra sobre Aeromodelismo



Os aeromodelos mais modernos estão expostos na agência da Delfin

Numa iniciativa da Associação Jundiaense de Aeromodelismo — AJA —, com o apoio da Delfin Caderneta de Poupança, foi aberta na última segunda-feira, na rua Barão de Jundiaí, 1094, uma mini-exposição de aeromodelos — inclusive U/Control — que poderão ser vistos até a próxima sexta-feira no horário das 8 às 18 horas.

A mostra faz parte das comemorações do primeiro aniversário da AJA e das atividades da 1.ª Semana de Aeromodelismo de Jundiaí, que serão desenvolvidas até o próximo domingo. O ponto alto das comemorações acontece no próximo sábado, a partir das 9 horas, com a inauguração da pista de Voo Circular Controlado — VCC — U/Control, que foi construída gentilmente pelo engenheiro Francisco Assis Oliva nas proximidades da Fazenda Malota.

Segundo informou Joca Avallone, o presidente da AJA, para a inauguração dessa pista foi convidado o atual campeão brasileiro, sulamericano e panamericano, Benê Rodrigues, que fará uma exibição de acrobacia, e também estará presente a equipe Santa'pua de São Paulo, composta por aeromodelistas ligados a Associação Brasileira de Aeromodelismo, que fará um combate simulado, além de também ter sido programada uma exibição dos aeromodelistas jundiaenses Luis Lacerda e Sérgio Ebert.

No domingo, dia 18, na Caic, a partir das 9 horas, haverá uma exposição de aviões em escala, com a participação de vários campeões brasileiros, entre eles o campeão Takano. Em seguida serão feitas várias exibições de aeromodelistas da nossa cidade e de São Paulo que demonstrarão técnicas de acrobacia.

CRESCER A PROCURA

Em apenas dois dias de atividades da 1.ª Semana de Aeromodelismo de Jundiaí, o número de pessoas interessadas em se associarem à AJA, e mesmo para conhecer mais sobre esse esporte, cresceu surpreendentemente. Segundo revelou Joca Avallone, muitas pessoas já mantiveram contato com os integrantes da entidade com o intuito de participar das atividades dessa semana e de outras promoções já previstas pela AJA.

— Estávamos certos quando afirmamos que em Jundiaí muita gente se interessava por Aeromodelismo, e que tinha muita gente praticando esse esporte em nossa cidade, sem saber da existência da AJA. Com a realização desta Semana, vamos conseguir reunir todos os adeptos e interessados pelo Aeromodelismo de Jundiaí e dentro em breve estaremos realizando as tão sonhadas competições, finalizou Joca Avallone.

EMPOSSADA A NOVA DIRETORIA

DÁ AJA

José Carlos Bugelli Avalone, o Joca, foi reemposado quinta-feira como presidente da Associação Jundiaense de Aeromodelismo, pelo período de mais um ano. A eleição da diretoria aconteceu em julho, mas só agora é que foi empossada.

Ele mesmo sem ser tomado posse, a nova diretoria, como legitimamente eleita, promoveu em julho sua primeira atividade, com a organização da I Semana do Aeromodelismo em Jundiaí e a inauguração, no dia 10, da pista oficial da associação de Voo Circular e U Control, no bairro da Malota.

A constituição da diretoria é a seguinte: presidente, Joca Avalone; vice, Eudimir Bizarro, diretor de U Control, Gilmar Mirândola, subdiretor, Forgacci, secretário, Roberto Marchi.

Ele já como primeira atividade desta diretoria após a posse, no próximo mês de outubro, será organizada uma gincana

com os aeromodelistas de Jundiaí e região, em comemoração à Semana da Asa. Nesta gincana estarão presentes todos os simpatizantes do aeromodelismo que nunca participaram de outras competições. O local escolhido para a realização foi a própria pista da AJA, na Malota, e haverá disputas nas categorias U Control e Rádio Control.

Além disso, os diretores Sérgio Ebert e Gilmar Mirândola dirigirão, todas as quinta-feiras, um curso de orientação técnica e teórica, na sede da AJA, aberto a aeromodelistas de todas as idades.

MAIS UMA VITÓRIA

Contando atualmente com 75 associados, a AJA vem conseguindo grandes vitórias. A últi-

ma foi alcançada, no dia 26 de julho, quando recebeu autorização da divisão aerodesportiva do Ministério da Aeronáutica, para desenvolver suas atividades e, assim, passou a ser reconhecida como Associação de Aeromodelismo.

Para Joca, o presidente, com esse reconhecimento, a entidade poderá pleitear junto ao CND



a realização de campeonatos nacionais e internacionais, bem como a realização de competições do campeonato brasileiro de aeromodelismo na pista da Malota.

— E, com esse reconhecimento — prosseguiu Joca —, poderemos também pleitear da Prefeitura uma ajuda, já que agora somos oficialmente reconhecidos.

A AJA

A AJA, com pouco mais de um ano de existência, somente agora está afirmando e conseguindo mais adeptos para o aeromodelismo na cidade. E isso se pode provar através dos 75 associados que a entidade já possui.

Todos os que pretendem se associar à AJA deverão procurar a entidade às quintas-feiras, das 18h30 às 21 horas, na rua do Retiro, 1.430. Para ser sócio não é preciso muito coisa: nome, endereço e duas fotos três por quatro. A Associação cobra, atualmente, uma mensalidade de Cr\$ 500.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 08 de março de 19 83

[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 09 de março de 19 83

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

[Assinatura]
Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.906

PROJETO DE LEI Nº 3.706

PROC. Nº 15.271

De autoria do nobre Vereador Felisberto Negri Neto, o presente projeto de lei tem por finalidade declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DE AEROMODELISMO, com sede nesta cidade.

A propositura está justificada a fls. 3, e instruída com os documentos de fls. 4/20.

PARECER

1. O presente projeto de lei é legal, quanto à iniciativa e à competência. A matéria é de natureza legislativa.
2. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Assuntos Gerais.
3. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 14 de março de 1983


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 23
PROCESSO 5274
11

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 16 de maio de 19 83

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.

Director Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

A Comissão de Assessoria e Redação

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 16 de maio de 19 83

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 16 de março de 19 83

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Assessoria e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.

Director Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Ercilio Carpi

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 22 de março de 19 83

Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 15.271

PROJETO DE LEI Nº 3 706, do Vereador Felisberto Negri Neto, que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DE AEROMODELISMO, com sede nesta cidade.

PARECER Nº 1078

O Projeto em tela se apresenta regularmente ins_{tr}uído, não havendo óbice algum no tocante a sua tramitação.

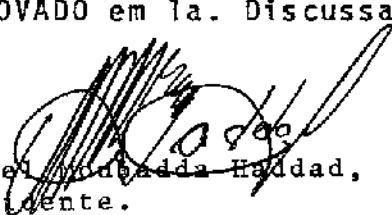
Ademais dos aspectos legais plenamente atendidos, convém assinalar que a entidade - Associação Jundiaíense de Aeromodelismo é de reconhecida idoneidade.

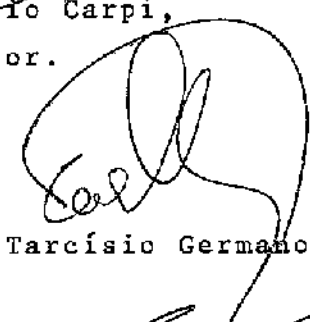
Parecer, pois, favorável.

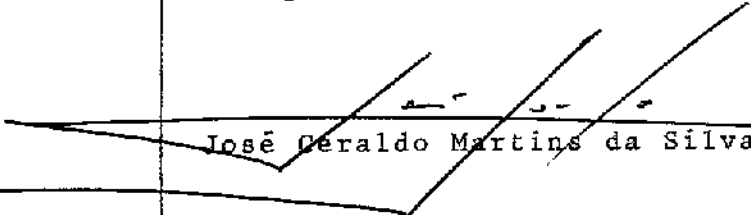
Sala das Comissões, 29-03-1983.


Ercílio Carpi,
Relator.

APROVADO em 1a. Discussão

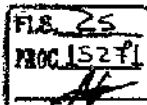

Miguel Antônio da Haddad,
Presidente.


Tarcísio Germano de Lemos.


José Geraldo Martins da Silva.


Ari Castro Nunes Filho.

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Ordício	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
11a. SO.	19.2	P. Da Fós	Carlos A. Iamonti		12.4.83

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

AO PROJETO DE LEI 3 706.

O SR. CARLOS ALBERTO IAMONTI (Presidente-Relator da CAG) - Sr. Presidente, Srs. Vereadores. A C.A.G. através desta Presidência, é favorável à aprovação do presente projeto de lei, visto que nada impede de ser aprovado, por ser um projeto legal. Gostaria que v. exa. consultasse os demais membros da Comissão.

O sr. PRESIDENTE - Consultamos os demais membros da C.A.G.

O sr. Lázaro Rosa - Acompanho o parecer.

O sr. Francisco José Carbonari - Acompanho.

O sr. Jorge Nassif Haddad - Acompanho.

O sr. José Rivelli - Sr. Presidente, peço a palavra para dar voto em separado.

O sr. PRESIDENTE - Nobre ver. José Rivelli, qualquer que seja a sua votação o parecer já está aprovado, nobre colega.

O sr. José Rivelli - Sr. Presidente, não entendi bem o que v. exa. quis explicar... não há necessidade então de eu dar meu voto?...

O sr. PRESIDENTE - Seja qual for o voto de v. exa. existindo quatro votos favoráveis o parecer já está aprovado!

O sr. José Rivelli - Mas, acho que seria falta de ética se nós não dásemos o nosso voto!



Sessão	Ordício	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
11a.S0.	19.3	P.Da Póe	José Rivelli		12.4.83

O SR.PRESIDENTE - V.Exa. tem a palavra, para dar o seu voto.

O sr.José Rivelli - Mas, da forma que v.exa. falou, parece que mesmo que eu vote ou não vote é a mesma coisa.

O sr.PRESIDENTE - Exatamente. Seja qual for o voto de v.exa. o parecer da CAG já está aprovado; com três votos favoráveis o parecer já está aprovado. Mas v.exa. tem a palavra.

O sr.José Rivelli - Eu sei, sr.Presidente, mas seria uma falta de ética, pois estamos aqui no plenário, estamos trabalhando, se não dássemos o nosso parecer.

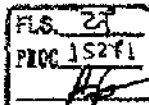
O sr.PRESIDENTE - V.Exa. está com a palavra.

O SR.JOSE RIVELLI (Voto em separado -CAG) - Sr.Presidente. Srs.Vereadores. Projeto de Lei que leva o número 3 702... Sr.Presidente, este projeto não é o que está em discussão nesta Casa?... (risos)

Parece que o nosso colega está emocionado e está trocando até os projetos!... (risos)

O sr.PRESIDENTE - Realmente, houve um lapso na entrega do projeto, e v.exa. realmente mostrou que está atento aos trabalhos.

O SR.JOSE RIVELLI (Voto em separado -CAG) - Sr.Presidente. Srs.Vereadores. O Projeto de Lei que leva o n. 3 706, que declara de utilidade pública a Associação Jundiaíense de Aeromodelismo. Estamos dando nosso parecer sr.Presidente, porque é um projeto que vem bem instruído, vem com todas as documentações, com Atas das Assembleias Gerais,



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
11a.S0.	19.4	P.da Pós	José Rivelli		12.4.83

a Diretoria - são pessoas, sr. Presidente, idôneas que realmente fazem parte dessa associação. Portanto estou dando o meu parecer em separado, porque não entendi o parecer do Presidente da Comissão, porque me parece que ele falou sobre a legalidade, e nós temos que falar sobre o mérito do projeto.

Portanto, só temos a elogiar a Associação Jundiaense de Aeromodelismo, uma vez que é uma sociedade que já é conhecida dentro da cidade e são pessoas, na Diretoria, pessoas capazes, idôneas para comandar a associação.

Portanto o parecer do vereador José Rivelli é favorável e pediria que ficasse registrado nos Anais da Casa.

O SR. PRESIDENTE - Aprovado o Parecer da Comissão de Assuntos Gerais.

Vamos colocar em 2a. discussão o P. Lei 3 706.

Está em 2a. discussão. (pausa) - Está em votação. (pausa) - Os que aprovam, permaneçam sentados. (pausa) APROVADO, em 2a. discussão o PROJETO DE LEI 3706, pela totalidade dos vereadores presentes. - LEI DECRETADA PELA CASA.

O sr. PRESIDENTE --Item IV - 1a. discussão do P. Lei 3.707, do ver. Felisberto Negri Neto, que determina vistoria periódica nos veículos utilizados nos serviços de transportes coletivos urbanos.

O Projeto conta com os pareceres da AJ e CJR e está apto para a sua 1a. discussão.

No entanto, temos em mãos o Requerimento n. 111 do ver. Felisberto Negri Neto, para o adiamento da discussão até que sejam recebidos pareceres de órgãos externos sobre o assunto - (Lê o requerimento):

*



AUTÓGRAFO nº 2 714

Proc. nº 15.271.

Projeto de Lei nº 3 706

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DE AEROMODELISMO, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

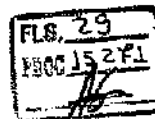
Câmara Municipal de Jundiaí, em treze de abril - de mil novecentos e oitenta e três (13-04-1983).


PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE



Of.PM-04-83-05.

Em 13 de abril de 1983.

Proc. nº 15.271.

Excelentíssimo Senhor,

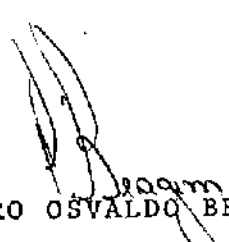
DR. ANDRÉ BENASSI,

Digníssimo Prefeito do Município de
Jundiaí.

Para sanção desse Executivo, temos a honra de encaminhar a V.Exa., em duas vias, o Autógrafo nº 2 714, do Projeto de Lei nº 3 706, devidamente aprovado por este Legislativo - na Sessão Ordinária realizada no dia 12 do corrente mês.

Aproveitamos este ensejo para apresentar a V.Exa. nossos protestos de estima e consideração.

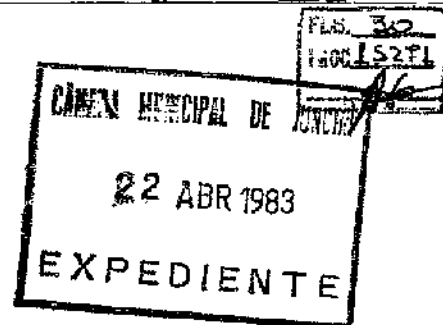
Atenciosamente,


PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

GP. L. Nº 091/83



Jundiá, 19 de abril de 1983

Junte-se.

PEDRO OSVALDO BEAGIM
Presidente - 22.04.83

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.
o original do projeto de lei nº 3706, bem como cópia da Lei nº
2627/83, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os -
protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

A

Sua Excelência, o Senhor

Vereador PEDRO OSVALDO BEAGIM

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

mhs.-

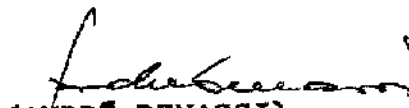


LEI Nº 2627 DE 19 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 12 de abril de 1983, PROMULGA a seguinte Lei:

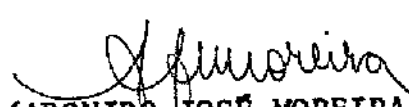
Art. 1º - É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO-JUNDIAIENSE DE AEROMODELISMO, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

—Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e -
Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezanove
dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e três.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ

mhs. -

**LEI No. 2627
DE 19 DE ABRIL DE 1983.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 12 de abril de 1983, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1o. — É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DE AEROMODELISMO, com sede nesta cidade.

Art. 2o. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e três.

(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)
Secretário da SNLJ

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

"OBSERVAÇÕES"

ANEXOS

ANEXOS

Fl. 1021. 9/3/83. Af. 122/83-16/3/83. 126. 1/2 24/82. 18/5/83. Af.

AUTUADO EM 8, 8, 83

Diretor Legislativo